PREGÃO ELETRÔNICO

008/2025 - ERRATA 01 – ALTERAÇÕES EM VERMELHO

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMASA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.268.915,83 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/05/2025** às **13h30 (Horário de Brasília)**

LOCAL:

https://bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE5B-AFD8.

	EDITAL (SERVIÇOS)	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo n° 18/2025

Processo Eletrônico n° 104.515/2025

O Diretor-Presidente da **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, entidade autárquica municipal, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob n° 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade e forma **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo modo de disputa "aberto e fechado", nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site do **Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br)** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMASA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade Orçamentária	35002 - TÉCNICO
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Programa	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da Despesa	262 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	175315 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - EMASA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-BE58-AFD9.

2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do **Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br)**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.bnc.com.br/verificador/0.08-AC34-BE58-AFD8.

ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

~~3.7.10. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio** (trata-se de contratação com uma única natureza de serviços);~~

3.7.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.7.12. Que estejam sob falência.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

3.11. O instrumento convocatório aceitará formação de **Consórcio** de pessoas jurídicas, cuja participação obedecerá aos subitens a seguir:

3.11.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, subscrito pelos consorciados.

3.11.2. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá conter indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a EMASA, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.11.3. A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.11.4. A empresa responsável terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

3.11.5. Em se tratando de Consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.11.6. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar os compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no Consórcio.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-4E5B-AFD9.

3.11.7. O Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá detalhar os serviços e os materiais pelos quais cada consorciada será responsável.

3.11.8. O detalhamento deverá ser item a item da planilha orçamentária.

3.11.9. **Todas as consorciadas deverão ter sua capacidade técnica comprovada em habilitação e cujos serviços comprovados estejam vinculados àqueles declarados no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.**

3.11.10. **Todas as consorciadas (individualmente) deverão atender aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeiros e trabalhista.**

3.11.11. Para efeito de qualificação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.11.12. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo que, para o Consórcio, a Administração estabelece um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

3.11.12.1. Este acréscimo não será inexigível para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

3.11.13. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração de que o Consórcio não terá sua constituição ou forma, modificada sem a prévia aprovação da EMASA.

3.11.14. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

3.11.15. Se vencedor, o Consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal e em consequência a emissão de seu respectivo CNPJ, em até 15 (quinze) dias após a homologação do procedimento licitatório.

3.11.16. O prazo estipulado poderá ser acrescido de mais 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior da EMASA.

3.11.17. Caso o prazo inicial de constituição de Consórcio não seja cumprido, a EMASA poderá convocar a segunda colocada no certame, desde que a mesma esteja devidamente habilitada.

3.11.18. As empresas consorciadas deverão apresentar declaração expressa de que, por ocasião da eventual assinatura do Contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento atenderá ao disposto no art. 15 da Lei n. 14.133/21, bem como o registro no CNPJ e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, quando for o caso.

3.11.19. **Todos os documentos descritos no item 3.11 deverão constar na Documentação de Habilitação.**

3.11.20. As empresas, individualmente, serão responsáveis solidárias ao Consórcio, se responsabilizando civil e criminalmente por todos os atos e garantias assumidos pelo Consórcio.

3.11.21. O não atendimento das condições solicitadas para o instrumento público ou particular do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, implica a inabilitação da proponente.

3.11.22. No caso de empresas estrangeiras que atuem no Brasil, atestados e documentos emitidos em outras línguas deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE58-AFD8.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br)**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE50-AF05.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/206.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.12. **Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.bnc.com.br/verificacao/0038-A054-4E2B-AFD8.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%.**

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE58-AFD9.

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

6.26. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.27. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE58-AFD9.

6.27.1. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.27.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.

6.27.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD9.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE58-AFD9.

7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital**.**

7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC24-BE80-AFD9.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.

7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE58-AFD9.

7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-DE8B-AFD9.

123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **a ser agendado o mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com a Gerência de Manutenção da EMASA**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D3B-AC54-DE58-AFD9.

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.etc.com.br/verificador/0038-AC54-BEB8-AFD8.

8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo do Edital.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;

8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa

E/OU

8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.

8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15.9. Declaração de cumprimento da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;

8.16. A **Qualificação Econômico-Financeira,** será comprovada mediante:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE80-AFD9.

8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.19. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.19.1. **Capacidade Técnica - Operacional:** O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico - Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma executado, no mínimo:

- Manutenção de rede de abastecimento de água;

- Execução de doze mil metros de rede de abastecimento de água;

- Execução de mil metros de rede em PEAD com diâmetro igual ou superior a 160 mm (cento e sessenta milímetros);

- Conserto de vazamento ou interligação ou execução de tubulação em ferro fundido dúctil com diâmetro igual ou superior a 400 mm (quatrocentos milímetros);

- Execução de no mínimo 2 mil m² (dois mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica.

~~A comprovação de cada serviço listado acima, deverá ser feita com no máximo dois atestados (contrato). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que o porte da obra interfere na sua complexibilidade.~~

8.19.2. **Capacidade Técnica – Profissional:** O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica - Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-BE58-AFD9.

8.19.3. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa Declaração, será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**

8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-DE80-AFD9.

8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1° da Lei 14.063/2020.**

8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: *QR Code* ou outro código de verificação).**

8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br.**

8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do **Banco Nacional de Compras - BNC (https://bnc.org.br)**, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-BE58-AFD8.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE80-AFD9.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. Deixar de apresentar amostra;

V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-A054-4E2B-AFD9.

12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** e em sítio eletrônico oficial no

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.bnc.com.br/verificador/0038-AC54-DE58-AFD8.

prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.3. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção "PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS".

13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste Edital.

13.5. Dos atos da Administração cabem:

13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD9.

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

15.2. **O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela Fiscalização e respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**

15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.

15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.

15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.

15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-DE58-AFD8.

Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS**, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.4.1. Nota fiscal;

17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.5.1. Nota fiscal;

17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE5B-AFD9.

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.

17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.22. O Edital está disponibilizado, na integra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br).

Balneário Camboriú/SC, 24 de abril de 2025.

*_assinado digitalmente_*

AURI ANTÔNIO PAVONI
Diretor-Presidente

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE58-AFD8.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇOS)

TERMO Nº XX/2025

A **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, com sede na Quarta Avenida, nº 250, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob n° 07.854.402/0001-00, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **AURI ANTONIO PAVONI**, nomeado(a) pela Portaria nº 32.156/2025, 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **.....** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo Administrativo nº 18/2025 - Processo Eletrônico nº 104.515/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMASA,** nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

1.2. **Especificações do objeto:** Os serviços a serem executados consistem em:

a) manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulagem de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;
b) manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;
c) melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d´água e água suja, entre outros.

Está previsto a disponibilidade de imóvel pela contratada para operação do contrato, onde se inclui escritório de engenharia e programação, alojamento para mobilização dos funcionários, almoxarifado, garagem para os veículos, execução de pequenas estruturas pré-moldadas, etc. No imóvel deverá haver toda a estrutura adequada para permanência dos funcionários, como: banheiros, refeitório, área para descanso, internet, etc. O imóvel deverá se localizar próximo e com rápido acesso à região central de Balneário Camboriú, como os bairros Centro, Estados, Municípios, Vila Real, Iate Club ou Jardim Bandeirantes.

A contratada deverá disponibilizar funcionários capacitados, em consonância com a previsão contratual. Além das atribuições necessárias e inerentes para cada cargo, deverá haver no mínimo uma equipe com as seguintes capacitações certificadas: operar equipamento de solda em tubo PEAD por eletrofusão (equipamento a ser fornecido pela EMASA) e operar instrumentos de pesquisa de vazamento (geofone, haste de escuta, etc.).

As equipes deverão estar integralmente mobilizadas e disponíveis para acionamento imediato. Será necessária a prestação dos serviços em regime de plantão 24h, contemplando fins de semana e feriados, conforme escalas e programação feitas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA. As escalas serão passadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 72 horas, com exceção para situações emergenciais, quando esse

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D08-AC54-DE80-AFD9.

intervalo poderá ser reduzido. O dimensionamento do quantitativo da estrutura foi para dispor as equipes da seguinte forma:

- 6 equipes no regime de 12 por 36h no período diurno;
- 2 equipes no regime de 12 por 36h no período noturno;
- 1 equipe no horário comercial sem equipamentos pesado.

A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema comercial da EMASA para recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's) programados e emergenciais. Para tanto, deverá disponibilizar às equipes, telefone celular, com conexão internet móvel e habilitado para utilização do referido sistema comercial.

O fornecimento dos veículos (utilitários, motocicletas, retroescavadeiras e caminhões) previstos em contrato deverão contemplar identificação da contratada na qualidade de prestadora de serviços da EMASA. Também estão previstos o emplacamento, licenciamento, seguro, combustível e toda manutenção necessária para disponibilidade do veículo em tempo integral. As especificações mínimas dos veículos se encontram na descrição na planilha orçamentária.

Conforme previsão contratual, deverá ser disponibilizado aos funcionários EPIs e demais suprimentos para garantir o trabalho seguro das equipes e todas as ferramentas necessárias para execução de suas funções. Dentre as ferramentas necessárias para cada equipe, estão: chave "T" combinada para manobra de registro, manômetro, alavanca de aço sextavada (2 por equipe), arco de serra 12" com lâmina, serrote, pá, cavadeira, picareta, ferramenta para estancar água no colar de tomada ("tarugo"), tarraxa 20/25/32 mm, alicate bomba, estrangulador, grosa, trena, sondador de ferro, demais ferramentas necessárias.

O fornecimento dos equipamentos (item 4 da planilha) previstos em contrato serão de propriedade da EMASA para usufruto da contratada em serviços exclusivos para a EMASA. A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) a responsabilidade pela segurança, preservação e todas as manutenções necessárias para conservação adequada dos equipamentos. Também deverá prever os custos para fornecimento de combustível para equipamentos à gasolina e discos para esmerilhadeiras e cortadoras de piso. Ao final do contrato deverão ser devolvidos os equipamentos em plenas condições de uso, em conformidade com seu desgaste natural.

O fornecimento de insumos para a construção civil/repavimentação e de peças hidráulicas deverão ser planejadas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA, atendendo o fluxo de demanda e segurança do estoque.

A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) todos os demais itens não discriminados em planilha, mas essenciais para a operação do contrato, como: materiais e equipamentos de escritório/administrativo, auxílio alimentação e demais direitos previstos na CLT/categoria do cargo, materiais de higiene e protocolos sanitários, EPCs para isolamento de vias e da área de trabalho, smartphone para todas equipes estarem comunicáveis e aptas a realizarem registros fotográficos dos serviços e preenchimento das OSs no sistema comercial da EMASA, tendas e banheiros químicos para frentes de trabalho em situações excepcionais que possam necessitar, combustíveis para veículos e equipamentos, com vasilhames apropriados para transporte desses produtos, entre outros.

Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar comunicação e trâmites necessários para programação das intervenções com órgãos competentes, como BC Trânsito, PRF, Arteris, etc. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a integridade das estruturas existentes. Portanto, se durante a execução dos serviços forem causados quaisquer danos às estruturas vizinhas, deverá ser recomposto todos os elementos que forem danificados, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes.

A contratada deverá estar atenta a seguir todas as diretrizes corretas para execução das atividades de reaterro das valas e repavimentação. As recomposições das valas deverão ser realizadas da seguinte forma: a) envelopamento da tubulação com material granular (areia,

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC34-BE8B-AFD8.

por ex.), garantindo 10 cm de material abaixo da geratriz inferior e 20 cm acima da geratriz superior. b) reaterro com compactação mecânica adequada, podendo haver substituição do solo quando necessária; c) os últimos 10 cm de reaterro deve ser recomposto com base para pavimentação. Deve ser executado o corte regular da pavimentação e executada a repavimentação provisória, em ato contínuo ao reaterro, com lajota sextavada até o greide da rua, de forma a não deixar o local transitável sem a execução das lajotas e limpeza do local. Ou seja, a desmobilização deverá ocorrer após a repavimentação provisória. Após 7 a 10 dias, deverá realizar a remoção da pavimentação provisória e execução da pavimentação asfáltica com imprimação ligante e 0,06 m de CAUQ Faixa F (recomendado para tapa-buracos). O CAUQ deverá chegar no local de reparo em caminhão basculante com proteção térmica, e deverá estar entre 100 a 120ºC. Após a implantação do CAUQ, realizar a compactação com rolos compactador tandem ou placa vibratória. Os equipamentos de compactação podem variar, contanto que sejam suficientes para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto se encontrar em condições de trabalhabilidade (dentro da faixa de temperatura).

Os serviços que necessitarem ser refeitos (retrabalhos) por má execução ou imperícia da contratada, serão valorados pelo custo de hora homem/máquina e insumos previstos em contrato, e descontados na medição seguinte.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de execução do objeto será de 05 (cinco) meses, contados da emissão da nota de empenho e seguirá o cronograma físico-financeiro. O prazo para início dos serviços será de até 7 (sete) dias a partir da emissão da nota de empenho.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Diretor-Presidente da EMASA, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
e) Outras informações relevantes.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-BE58-AFD8.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3. O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

3.3.3.2. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.4. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

3.5. Riscos a serem suportados:

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial**
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://vemiasse.com.br com o código 9D08-AC3F-BE58-AFD8.

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial** Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.

Ação Preventiva	**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	**Dano potencial** Encerramento da Licitação.

Ação Preventiva	**Responsável**
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	**Responsável**
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial** Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração

Ação Preventiva	**Responsável**

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC54-BE58-AFD9.

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência	**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial**
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		**Responsável**
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC2F-BE58-AFD9.

	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Através da matriz, percebe-se que o maior risco é o Riscos 3, qualificado como Médio.

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

3.2. O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e/ou Edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE3B-AFD8.

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-DE58-AFD9.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou ;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/E038-AC54-DE58-AFD9.

7.1. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.1.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.2.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.3. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.4. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD9.

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

8.1.22.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-A5A4-DE58-AFD9.

8.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.25. A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.26. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.27. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.1.28. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.1.29. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.1.30. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

8.1.31. O serviço a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua execução. O prestador de serviços estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-BE58-AFD9.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial/total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE58-AFD9.

10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo *de 30 (trinta) dias úteis*, contados da data em que for notificada.

10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV. Deixar de apresentar amostra;

V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

11.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

11.6. Fraudar a licitação.

11.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC54-BE80-AFD9.

11.10. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.13. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

11.14. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC34-BE58-AFD9.

11.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.24. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC34-BE58-AFD9.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: https://emasa.1doc.com.br/atendimento

17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

17.4. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS**, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.4.1. Nota fiscal;

17.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

17.5. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

17.5.1. Nota fiscal;

17.5.2. Relatório dos serviços prestados;

17.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C08-AC54-BE58 ATDS.

ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2025.

xxxxxxxxx
Diretor-Presidente
EMASA

xxxxxxxxxx
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emissao.itb.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD9.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú (EMASA).

2. DA JUSTIFICATIVA

O SAA da EMASA compreende unidades de captação, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água tratada, cerca de 370 km de adutoras e redes de distribuição e mais de 20 mil ramais de ligações prediais. Os serviços de manutenção hidráulica deste sistema são efetuados por empresa terceirizada cujo contrato será findado em 12/06/2025.

Considerando que os serviços de manutenção, de melhoria e de fornecimento de equipamentos e insumos elencados no presente termo de referência são de suma importância para a continuidade e melhoria dos serviços de abastecimento de água desta autarquia, se faz necessária nova contratação para prestação destes serviços.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados consistem em:

d) manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulagem de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;
e) manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;
f) melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d´água e água suja, entre outros.

Está previsto a disponibilidade de imóvel pela contratada para operação do contrato, onde se inclui escritório de engenharia e programação, alojamento para mobilização dos funcionários, almoxarifado, garagem para os veículos, execução de pequenas estruturas pré-moldadas, etc. No imóvel deverá haver toda a estrutura adequada para permanência dos funcionários, como: banheiros, refeitório, área para descanso, internet, etc. O imóvel deverá se localizar próximo e com rápido acesso à região central de Balneário Camboriú, como os bairros Centro, Estados, Municípios, Vila Real, Iate Club ou Jardim Bandeirantes.

A contratada deverá disponibilizar funcionários capacitados, em consonância com a previsão contratual. Além das atribuições necessárias e inerentes para cada cargo, deverá haver no mínimo uma equipe com as seguintes capacitações certificadas: operar equipamento de solda em tubo PEAD por eletrofusão (equipamento a ser fornecido pela EMASA) e operar instrumentos de pesquisa de vazamento (geofone, haste de escuta, etc.).

As equipes deverão estar integralmente mobilizadas e disponíveis para acionamento imediato. Será necessária a prestação dos serviços em regime de plantão 24h, contemplando fins de semana e feriados, conforme escalas e programação feitas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA. As escalas serão passadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 72 horas, com

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE80-AFD9.

exceção para situações emergenciais, quando esse intervalo poderá ser reduzido. O dimensionamento do quantitativo da estrutura foi para dispor as equipes da seguinte forma:

- 6 equipes no regime de 12 por 36h no período diurno;
- 2 equipes no regime de 12 por 36h no período noturno;
- 1 equipe no horário comercial sem equipamentos pesado.

A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema comercial da EMASA para recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's) programados e emergenciais. Para tanto, deverá disponibilizar às equipes, telefone celular, com conexão internet móvel e habilitado para utilização do referido sistema comercial.

O fornecimento dos veículos (utilitários, motocicletas, retroescavadeiras e caminhões) previstos em contrato deverão contemplar identificação da contratada na qualidade de prestadora de serviços da EMASA. Também estão previstos o emplacamento, licenciamento, seguro, combustível e toda manutenção necessária para disponibilidade do veículo em tempo integral. As especificações mínimas dos veículos se encontram na descrição na planilha orçamentária.

Conforme previsão contratual, deverá ser disponibilizado aos funcionários EPIs e demais suprimentos para garantir o trabalho seguro das equipes e todas as ferramentas necessárias para execução de suas funções. Dentre as ferramentas necessárias para cada equipe, estão: chave "T" combinada para manobra de registro, manômetro, alavanca de aço sextavada (2 por equipe), arco de serra 12" com lâmina, serrote, pá, cavadeira, picareta, ferramenta para estancar água no colar de tomada ("tarugo"), tarraxa 20/25/32 mm, alicate bomba, estrangulador, grosa, trena, sondador de ferro, demais ferramentas necessárias.

O fornecimento dos equipamentos (item 4 da planilha) previstos em contrato serão de propriedade da EMASA para usufruto da contratada em serviços exclusivos para a EMASA. A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) a responsabilidade pela segurança, preservação e todas as manutenções necessárias para conservação adequada dos equipamentos. Também deverá prever os custos para fornecimento de combustível para equipamentos à gasolina e discos para esmerilhadeiras e cortadoras de piso. Ao final do contrato deverão ser devolvidos os equipamentos em plenas condições de uso, em conformidade com seu desgaste natural.

O fornecimento de insumos para a construção civil/repavimentação e de peças hidráulicas deverão ser planejadas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA, atendendo o fluxo de demanda e segurança do estoque.

A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) todos os demais itens não discriminados em planilha, mas essenciais para a operação do contrato, como: materiais e equipamentos de escritório/administrativo, auxílio alimentação e demais direitos previstos na CLT/categoria do cargo, materiais de higiene e protocolos sanitários, EPCs para isolamento de vias e da área de trabalho, smartphone para todas equipes estarem comunicáveis e aptas a realizarem registros fotográficos dos serviços e preenchimento das OSs no sistema comercial da EMASA, tendas e banheiros químicos para frentes de trabalho em situações excepcionais que possam necessitar, combustíveis para veículos e equipamentos, com vasilhames apropriados para transporte desses produtos, entre outros.

Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar comunicação e trâmites necessários para programação das intervenções com órgãos competentes, como BC Trânsito, PRF, Arteris, etc. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a integridade das estruturas existentes. Portanto, se durante a execução dos serviços forem causados quaisquer danos às estruturas vizinhas, deverá ser recomposto todos os elementos que forem danificados, usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes.

A contratada deverá estar atenta a seguir todas as diretrizes corretas para execução das atividades de reaterro das valas e repavimentação. As recomposições das valas deverão ser realizadas da seguinte forma: a) envelopamento da tubulação com material granular (areia, por ex.), garantindo 10 cm de material abaixo da geratriz inferior e 20 cm acima da geratriz superior. b) reaterro com compactação mecânica adequada, podendo haver substituição do solo quando necessária; c) os últimos 10 cm de reaterro deve ser recomposto com base para pavimentação. Deve ser executado o

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC34-BE58-AFD8.

corte regular da pavimentação e executada a repavimentação provisória, em ato contínuo ao reaterro, com lajota sextavada até o greide da rua, de forma a não deixar o local transitável sem a execução das lajotas e limpeza do local. Ou seja, a desmobilização deverá ocorrer após a repavimentação provisória. Após 7 a 10 dias, deverá realizar a remoção da pavimentação provisória e execução da pavimentação asfáltica com imprimação ligante e 0,06 m de CAUQ Faixa F (recomendado para tapa-buracos). O CAUQ deverá chegar no local de reparo em caminhão basculante com proteção térmica, e deverá estar entre 100 a 120ºC. Após a implantação do CAUQ, realizar a compactação com rolos compactador tandem ou placa vibratória. Os equipamentos de compactação podem variar, contanto que sejam suficientes para compactar a mistura na densidade de projeto, enquanto se encontrar em condições de trabalhabilidade (dentro da faixa de temperatura).

Os serviços que necessitarem ser refeitos (retrabalhos) por má execução ou imperícia da contratada, serão valorados pelo custo de hora homem/máquina e insumos previstos em contrato, e descontados na medição seguinte.

4. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.981/2018:

No momento da pesquisa de preços não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina - conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 **Capacidade Técnica - Operacional**: O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnico – Operacional emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome do Licitante, comprovando ter a mesma executado no mínimo:

- Manutenção de rede de abastecimento de água;
- Execução de doze mil metros de rede de abastecimento de água;
- Execução de mil metros de rede em PEAD com diâmetro igual ou superior a 160 mm (cento e sessenta milímetros);
- Conserto de vazamento ou interligação ou execução de tubulação em ferro fundido dúctil com diâmetro igual ou superior a 400 mm (quatrocentos milímetros);
- Execução de no mínimo 2 mil m² (dois mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica.

~~5.1.1 A comprovação de cada serviço listado acima deverá ser feita com no máximo dois atestados (contrato). Para estes tipos de serviços, a EMASA julga que o porte da obra interfere na sua complexibilidade.~~

5.2 **Capacidade Técnica – Profissional**: O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

6. DO TEMPO DO SERVIÇO

A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) meses para a realização dos serviços do presente Termo de Referência. O início dos serviços serão em até 7 dias a partir da assinatura do contrato.

7. CRONOGRAMA

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.etc.com.br e informe o código 0108-AC24-DE58-AFD8.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA						Total por serviço
DESCRIÇÃO	MÊS					
	1	2	3	4	5	
SERVIÇOS CONTÍNUOS	482.635,57	482.635,57	482.635,57	482.635,57	482.635,57	R$ 2.413.177,83
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS	50.922,90	50.922,90	50.922,90	50.922,90	50.922,90	R$ 254.614,48
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	80.712,95	80.712,95	80.712,95	80.712,95	80.712,95	R$ 403.564,74
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	19.487,31	19.487,31	19.487,31	19.487,31	19.487,31	R$ 97.436,55
FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.024,45	20.024,45	20.024,45	20.024,45	20.024,45	R$ 100.122,23
DESEMBOLSO MENSAL =	653.783,18	653.783,18	653.783,18	653.783,18	653.783,18	
					TOTAL GERAL =	R$ 3.268.915,83

8. DA ADJUDICAÇÂO

8.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n° 14.133/21. Pois se trata de um serviço comum para uma companhia de saneamento.

8.2. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.

8.3. As licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços unitários de acordo com os modelos apresentados pela EMASA.

8.4. Os preços da composição unitária não poderão ser maiores que aqueles orçados pela EMASA.

9. DO CONSORCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Será permitido consórcio e não será permitido subcontratação.

10. DOS CRITÉRIOS DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Gestor do Contrato, o Gerente de Expansão, e o Fiscal, será um integrante da comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.

10.2. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE58-AFD9.

11.1. A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

11.7. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa.

11.8. O serviço a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua execução. O prestador de serviços estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

11.9. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual – EPI.

11.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

Pessoa física ou jurídica, designada pela EMASA para a execução das obras e/ou serviços.

12.1. Da atuação da FISCALIZAÇÃO:

- A FISCALIZAÇÃO atuará nas obras e/ou serviços da EMASA, de modo a serem satisfeitas as condições exigidas no projeto e especificações técnicas.

- A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, normas da ABNT, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C08-AC54-BE58-AFD9.

- A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição da obra e/ou serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto, independentemente das medições, realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de obra, sejam quais forem os acontecimentos, o horário e as condições meteorológicas.

- A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio tecnológico e medição adotados pela EMASA, conforme os Manuais de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critério de Medição citado nesse termo de referência e em todo e qualquer serviço/operação referente à obra contratada.

12.2. Das atribuições e direitos da FISCALIZAÇÃO:

- A EMASA através da FISCALIZAÇÃO terá o direito de exigir que a CONTRATADA execute os trabalhos obedecendo ao projeto, ordens de serviço, ao contrato e às especificações:

- Participar das medições dos trabalhos executados;

- Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas, com a melhor técnica e com as modificações de projeto determinada pela EMASA, a seu critério exclusivo;

- Dar solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução das obras e/ou serviços;

- Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;

- Exigir da CONTRATADA o aumento do número ou capacidade dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços, conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos, para recuperar atrasos de cronograma;

- Ordenar imediata retirada do local, de empregado da CONTRATADA que dificulte a sua ação fiscalizadora;

- Sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;

- Ordenar a retirada imediata, do canteiro e dos locais das obras, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizados pela EMASA;

- Verificar o cumprimento do constante nos itens do edital de licitação e do contrato e seus anexos.

12.3. Da relação EMASA – CONTRATADA:

- Basicamente será feita através de contato direto entre Fiscalização e Responsável Técnico da Obra, através do diário de obra, ou sempre que necessário, na forma de correspondência oficial, através de cartas protocoladas com recibo de recepção, cujas cópias, autenticadas por ambas as partes, se for o caso, constituirão partes integrantes do histórico da obra.

- Sempre que a natureza do assunto, contida na carta, envolver matéria relevante, ou se houver recusa da CONTRATADA em tomar conhecimento da comunicação, a EMASA tomará providências cabíveis, necessárias e de direito que o caso requer.

12.4 Da medição: Para a elaboração e apresentação de medições de obras, bem como de aditivos contratuais a serem executados pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

12.4.1. Ordem para execução dos serviços (OS): A ordem para execução de serviço será emitida pela Fiscalização.

12.4.2. Para elaboração desse documento, ressalta-se:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D3B-AC54-DE5B-AFD5.

- Data de fechamento: A data de fechamento será elaborada de acordo com as instruções da Fiscalização/Diretoria Técnica.

- Envio da OS: A OS será emitida em 3 (três) vias originais, que serão encaminhadas para a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e a DIRETORIA TÉCNICA.

- Aprovação e recebimento pela CONTRATADA: A OS será assinada pela Fiscalização/Diretoria da EMASA e suas cópias deverão trazer registro da data de recebimento pela CONTRATADA.

12.4.3. Elaboração das medições:

- As medições serão elaboradas na folha de memória de cálculo, formulário a ser preenchido manualmente ou via computador pela FISCALIZAÇÃO.

- Sua distribuição deve seguir a orientação indicada na margem esquerda desse formulário. A memória de cálculo, onde estão discriminados os serviços executados, é o documento básico para preenchimento do Boletim de Medição.

- À folha de memória de cálculo serão anexados os formulários próprios para acompanhamento de serviços no campo. Caso não haja formulário próprio, será feito um croqui de localização ou um desenho representativo do serviço, se possível, na folha da memória de cálculo.

12.4.4. Período de medição: O período de medição da obra será o de 30 dias, sendo dessa forma, as medições serão realizadas mensalmente até o encerramento do contrato.

12.4.5. Memória de Cálculo: Na memória de cálculo deverá constar o nome da obra, o da CONTRATADA, a elevatória onde foi realizado o serviço, o número do contrato, o número da medição, o período da medição, a data da elaboração, o visto e carimbo da FISCALIZAÇÃO e da DIRETORIA da EMASA, responsáveis pela medição, e o visto e carimbo da CONTRATADA com a identificação nominal da pessoa que assina, os carimbos e a data da assinatura.

12.4.6. Relatório fotográfico: Um Relatório Fotográfico de cada etapa da obra ou do serviço deverá obrigatoriamente ser apresentado juntamente com o boletim de medição.

12.4.7. Boletim de medição: O Boletim de Medição, documento de aprovação da medição pela Fiscalização e Diretoria da EMASA, é utilizado para o processo de pagamento. Sua emissão e distribuição seguirá a orientação indicada.

- Será preenchido integralmente e sem rasuras. A data de sua emissão, deve coincidir com a da emissão da Memória de Cálculo.

- No formulário do Boletim de Medição, os campos “item/serviço”, “unidade”, “preço unitário”, serão preenchidos pela EMASA, com os valores constantes da proposta vencedora da CONTRATADA.

- Os campos “Realização no Período” e “Quantidades Acumuladas”, serão preenchidos pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com os valores constantes da Memória de Cálculo.

- As quantidades lançadas nos resumos representarão fielmente as quantidades constantes da Memória de Cálculo.

12.4.8. A análise e aprovação das medições dos serviços será mensal, de forma que serão medidos todos os materiais e serviços disponibilizados e executados até a data da medição, conforme execução e apresentação das memórias de cálculo dos quantitativos executados e do relatório do desenvolvimento da obra com respectivo relatório fotográfico.

12.4.9. A aprovação do Boletim de Medição será atestada a partir de vistos da FISCALIZAÇÃO e da DIRETORIA TÉCNICA da EMASA e da CONTRATADA, apostos nos campos apropriados, com a data da aprovação e carimbo dos responsáveis.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/E028-AC54-DE58-AFD9.

12.4.10. O serviço será avaliado diariamente pela fiscalização e gestor do contrato sendo que todo o material ou serviço que estiver em desacordo deverá ser refeito sem onerar a contratante.

13 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

13.1 O proponente deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Emasa, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executada a obra objeto deste Termo de Referência.

13.2 Caso a proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com a Gerência de Manutenção da EMASA.

14 DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL EM CASOS DE MATERIAIS

14.1. As notas fiscais deverão ser protocoladas diretamente via web, no sistema 1DOC, onde são encaminhadas para os setores responsáveis darem o devido seguimento.

OBS.: A entrega da mercadoria ocorrerá apenas após o recebimento e autorização via protocolo REALIZADO PELA EMPRESA.

14.2 O procedimento para protocolo consiste em:

1º Passo: Acessar o link: https://emasa.1doc.com.br/atendimento e a opção "Protocolos Eletrônicos";
2º Passo: Criar um login de acesso em nome da empresa usando CNPJ;
3º Passo: No campo "Assunto" escolher a opção: "2200 - Notas Fiscais/Pré-agendamento de entrega de serviços comuns e produtos";
4º Passo: Informar o número dos empenhos e anexar os documentos pertinentes.

14.3 Cada protocolo deve conter:

- Apenas uma nota fiscal;
- Certificado de Regularidade de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica.

OBS.: Com o login e senha criado, o fornecedor poderá acompanhar todo o trâmite do processo, até o seu pagamento.

15 A INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES

a. Pela inexecução total ou parcial, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo.

b. Pelo atraso injustificado do cumprimento contratual será cobrada multa diária, a razão de 0,2% a ser calculada pro rata die, até o limite de 5 dias.

c. Ultrapassado o período acima estará configurado descumprimento contratual que resultará na rescisão contratual.

16 GARANTIA

Será exigida garantia da execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, conforme art. 6.º, incisos XXVIII.

18 FORMA DE PAGAMENTOS

Em até 30 dias após a entrega da medição aprovada pela fiscalização e comissão de recebimento da Emasa.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC54-BE5B-AFD9.

19 VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado é **de R$ 3.268.915,83 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos)**

20 PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE58-AFD9.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	32,92%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS				
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	5,00	MÊS	R$ 29.887,41	R$ 149.437,03
1.2	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFE	10,00	MÊS	R$ 6.964,14	R$ 69.641,45
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	10,00	MÊS	R$ 7.768,42	R$ 77.684,21
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA- 40928), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	45,00	MÊS	R$ 7.610,80	R$ 342.485,85
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	45,00	MÊS	R$ 4.902,31	R$ 220.603,88
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS	R$ 6.433,22	R$ 64.332,24
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS	R$ 6.433,22	R$ 64.332,24
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	30,00	MÊS	R$ 4.902,31	R$ 147.069,26
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	30,00	MÊS	R$ 6.394,39	R$ 191.831,58
1.10	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	30,00	MÊS	R$ 7.263,47	R$ 217.904,16
1.11	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO	5,00	MÊS	R$ 186,39	R$ 931,94
1.12	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS	R$ 313,89	R$ 3.138,95
1.13	EPI - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS	R$ 264,77	R$ 23.829,22
1.14	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA	30,00	MÊS	R$ 216,61	R$ 6.498,41
1.15	EPI - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS	R$ 310,16	R$ 12.406,40
1.16	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS	R$ 24,90	R$ 248,95
1.17	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS	R$ 78,79	R$ 7.091,35
1.18	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS	R$ 206,30	R$ 8.251,97
1.19	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	5,00	MÊS	R$ 13.956,20	R$ 69.781,01
1.20	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL (SENDO UM VEÍCULO TIPO KIA BONGO P/ CIVIL)	40,00	MÊS	R$ 4.333,07	R$ 173.322,73
1.21	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	30,00	MÊS	R$ 801,48	R$ 24.044,39
1.22	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS	R$ 19.937,43	R$ 299.061,46
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS	R$ 15.949,94	R$ 239.249,17
2	SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS				
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	50,00	HORA	R$ 44,30	R$ 2.215,05
2.2	ENCANADOR (HORISTA - 2696), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	250,00	HORA	R$ 43,39	R$ 10.847,17
2.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (HORISTA)	500,00	HORA	R$ 27,93	R$ 13.962,85
2.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	300,00	HORA	R$ 36,46	R$ 10.937,67
2.5	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	200,00	HORA	R$ 41,42	R$ 8.283,34
2.6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. MÍN. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M.	40,00	HORA	R$ 165,48	R$ 6.619,23
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE MÍN 10 M³ E 14 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ	40,00	HORA	R$ 130,26	R$ 5.210,32
2.8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍN 150HP.	20,00	HORA	R$ 332,29	R$ 6.645,81
2.9	CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK) CAP. MÍN. 4 TON	40,00	HORA	R$ 159,50	R$ 6.379,98
2.10	CAMINHÃO HIDROVÁCUO	50,00	HORA	R$ 390,26	R$ 19.512,76
2.11	SERVIÇOS SUBAQUATICOS DE LIMPEZA DOS RESERVATORIOS	2.000,00	m²	R$ 13,24	R$ 26.480,26
2.12	REGULAGEM DE VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE ATÉ 300 MM	20,00	un.	R$ 465,21	R$ 9.304,13
2.13	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	18,00	un.	R$ 4.210,80	R$ 75.794,38
2.14	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REBAIXAMENTO	18,00	cj.dia	R$ 645,35	R$ 11.616,26
2.15	PONTEIRA FILTRANTE	200,00	un.	R$ 133,45	R$ 26.689,57
2.16	ESCORAMENTO COM BLINDADO LEVE	500,00	m²	R$ 28,23	R$ 14.115,70

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D3B-A254-BE58-AFD9.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	32,92%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	**FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL**				
3.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA F, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	300,00	T	R$ 735,07	R$ 220.520,45
3.2	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	1.700,00	L	R$ 13,12	R$ 22.296,30
3.3	Pedra Britada Graduada - Composição de Pó de Pedra (4741), Brita 0 (4720) e Brita 1 (4721).	210,00	m³	R$ 133,82	R$ 28.103,22
3.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	950,00	m³	R$ 81,03	R$ 76.979,58
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	7,00	m³	R$ 640,63	R$ 4.484,43
3.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	65,00	un.	R$ 42,83	R$ 2.784,00
3.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	33,00	m²	R$ 40,47	R$ 1.335,49
3.8	ACO CA-50/60	541,67	kg	R$ 9,57	R$ 5.185,51
3.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	12,50	m³	R$ 162,06	R$ 2.025,78
3.10	PEDRA BRITADA	12,50	m³	R$ 130,23	R$ 1.627,86
3.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	210,00	un.	R$ 6,19	R$ 1.300,55
3.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPIPEDO OU PETIT PAVE	300,00	m²	R$ 75,96	R$ 22.788,27
3.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM	3,00	un.	R$ 720,52	R$ 2.161,55
3.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	50,00	m²	R$ 239,44	R$ 11.971,76
4	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**				
4.1	BOMBA LAMEIRA À GASOLINA PARA DRENAGEM DE VALA C/ MANGOTE	4,00	un.	R$ 1.701,76	R$ 6.807,05
4.2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2600 W 220V	2,00	un.	R$ 1.453,89	R$ 2.907,78
4.3	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 9"	8,00	un.	R$ 110,70	R$ 885,57
4.4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4"1/2' 840 W 220V	2,00	un.	R$ 451,45	R$ 902,90
4.5	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 4"	16,00	un.	R$ 22,95	R$ 367,16
4.6	BETONEIRA 250L 220V	1,00	un.	R$ 4.313,17	R$ 4.313,17
4.7	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 1700 W 220V	1,00	un.	R$ 8.702,35	R$ 8.702,35
4.8	GERADOR A GASOLINA BIVOLT POTÊNCIA 4 KVA, MOTOR DE 6 HP, TANQUE DE 15 LITROS	4,00	un.	R$ 3.380,09	R$ 13.520,37
4.9	CORTADOR MANUAL À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 350MM, 3,7 KW	1,00	un.	R$ 6.137,50	R$ 6.137,50
4.10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350 MM	8,00	un.	R$ 566,33	R$ 4.530,64
4.11	CORTADORA PISO/ASFALTO À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 450MM, 13HP	1,00	un.	R$ 8.079,55	R$ 8.079,55
4.12	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 450 MM	8,00	un.	R$ 1.047,96	R$ 8.383,71
4.13	COMPACTADOR DE SOLO PERCUSSÃO TIPO SAPO À GASOLINA 4CV	1,00	un.	R$ 9.593,27	R$ 9.593,27
4.14	ROLO COMPACTADOR TANDEM À GASOLINA C/ FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 18 KN	1,00	un.	R$ 17.584,34	R$ 17.584,34
4.15	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA, POT. DE 6HP E FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 10 KN	1,00	un.	R$ 4.721,19	R$ 4.721,19

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC54-BE80-AFD9.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	32,92%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	**FORNECIMENTO DE PEÇAS**				
5.1	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	5,00	un.	R$ 585,74	R$ 2.928,70
5.2	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	2,00	un.	R$ 1.156,43	R$ 2.312,86
5.3	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	500,00	un.	R$ 5,51	R$ 2.755,06
5.4	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	150,00	un.	R$ 13,61	R$ 2.041,98
5.5	TUBO DN50 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	35,00	un.	R$ 116,82	R$ 4.088,83
5.6	TUBO DN75 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	5,00	un.	R$ 242,61	R$ 1.213,04
5.7	TUBO DN100 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	3,00	un.	R$ 394,30	R$ 1.182,89
5.8	TUBO DN150 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	3,00	un.	R$ 885,42	R$ 2.656,25
5.9	TUBO DN200 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	3,00	un.	R$ 1.500,58	R$ 4.501,74
5.10	TUBO DN250 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.	R$ 2.284,45	R$ 4.568,91
5.11	TUBO DN300 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.	R$ 3.243,91	R$ 6.487,82
5.12	LUVA DE CORRER DN50 PVC PBA (NBR 5647)	84,00	un.	R$ 17,51	R$ 1.471,20
5.13	LUVA DE CORRER DN75 PVC PBA (NBR 5647)	13,00	un.	R$ 38,28	R$ 497,66
5.14	LUVA DE CORRER DN100 PVC PBA (NBR 5647)	13,00	un.	R$ 60,92	R$ 792,01
5.15	LUVA DE CORRER DN150 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.	R$ 135,52	R$ 677,59
5.16	LUVA DE CORRER DN200 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.	R$ 241,73	R$ 1.208,64
5.17	LUVA DE CORRER DN250 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.	R$ 440,29	R$ 2.201,44
5.18	LUVA DE CORRER DN300 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	3,00	un.	R$ 604,31	R$ 1.812,92
5.19	CAP DN50 PVC PBA (NBR 5647)	50,00	un.	R$ 9,54	R$ 476,93
5.20	CAP DN75 PVC PBA (NBR 5647)	25,00	un.	R$ 24,85	R$ 621,34
5.21	CAP DN100 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R$ 38,05	R$ 380,50
5.22	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN50 PVC PBA (NBR 5647)	20,00	un.	R$ 121,35	R$ 2.427,00
5.23	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN75 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R$ 147,47	R$ 1.474,65
5.24	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN100 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R$ 233,58	R$ 2.335,78
5.25	TE BBB DN50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$ 29,21	R$ 116,82
5.26	TE BBB DN75 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$ 63,86	R$ 255,46
5.27	TE BBB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$ 52,40	R$ 209,62
5.28	TE BBB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$ 107,53	R$ 430,11
5.29	TE BBB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$ 90,86	R$ 363,44
5.30	TE BBB DN100 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$ 135,31	R$ 541,24
5.31	REDUÇÃO PB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.	R$ 22,43	R$ 112,17
5.32	REDUÇÃO PB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.	R$ 34,37	R$ 171,84
5.33	REDUÇÃO PB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.	R$ 39,53	R$ 197,66
5.34	TUBO EM PEAD, DE63, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$ 1.815,10	R$ 1.815,10
5.35	TUBO EM PEAD, DE90, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$ 3.681,13	R$ 3.681,13

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE5B-AFD9.

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	32,92%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5.36	TUBO EM PEAD, DE110, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 50 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$ 2.738,27	R$ 2.738,27
5.37	TUBO EM PEAD, DE160, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$ 1.373,83	R$ 1.373,83
5.38	TUBO EM PEAD, DE225, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$ 2.719,45	R$ 2.719,45
5.39	COLARINHO DE225 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.	R$ 234,98	R$ 704,94
5.40	COLARINHO DE160 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.	R$ 111,34	R$ 334,01
5.41	COLARINHO DE110 PEAD PN10 NBR 15.561	5,00	un.	R$ 62,09	R$ 310,47
5.42	COLARINHO DE90 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.	R$ 49,68	R$ 149,05
5.43	COLARINHO DE63 PEAD PN10 NBR 15.561	13,00	un.	R$ 32,51	R$ 422,57
5.44	FLANGE SOLTO DN200 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE225	3,00	un.	R$ 403,54	R$ 1.210,61
5.45	FLANGE SOLTO DN150 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE160	3,00	un.	R$ 231,52	R$ 694,55
5.46	FLANGE SOLTO DN100 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE110	5,00	un.	R$ 255,87	R$ 1.279,37
5.47	FLANGE SOLTO DN80 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE90	3,00	un.	R$ 240,18	R$ 720,53
5.48	FLANGE SOLTO DN50 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE63	11,00	un.	R$ 72,68	R$ 799,53
5.49	LUVA DE225 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$ 381,66	R$ 1.144,97
5.50	LUVA DE160 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$ 291,80	R$ 875,41
5.51	LUVA DE110 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$ 107,82	R$ 323,45
5.52	LUVA DE90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$ 110,26	R$ 330,78
5.53	LUVA DE63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$ 50,70	R$ 152,11
5.54	REDUÇÃO DE90X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.	R$ 178,27	R$ 356,54
5.55	REDUÇÃO DE110X90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.	R$ 232,52	R$ 465,05
5.56	REDUÇÃO DE110X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.	R$ 203,31	R$ 406,61
5.57	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 300 MM	5,00	M	R$ 129,35	R$ 646,74
5.58	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM	5,00	M	R$ 145,97	R$ 729,86
5.59	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM	4,00	M	R$ 245,06	R$ 980,25
5.60	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM	3,00	M	R$ 456,90	R$ 1.370,70
5.61	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 400 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$ 1.736,38	R$ 1.736,38
5.62	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 500 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$ 2.083,66	R$ 2.083,66
5.63	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 600 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$ 2.546,69	R$ 2.546,69
5.64	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 700 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$ 3.125,49	R$ 3.125,49
5.65	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 800 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$ 3.820,04	R$ 3.820,04
5.66	NBR 5647 ADAPTADOR PB bolsa PVC PBA DE 110 x ponta DEFOFO DN100	1,00	un.	R$ 88,35	R$ 88,35
5.67	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 125 DE 140 x ponta DEFOFO 150 MM	1,00	un.	R$ 319,21	R$ 319,21
5.68	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 140 DE 160 x ponta DEFOFO 150 MM	2,00	un.	R$ 319,21	R$ 638,42
5.69	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 180 DE 200 x ponta DEFOFO 200 MM	2,00	un.	R$ 644,47	R$ 1.288,94
5.70	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 220 DE 250 x ponta DEFOFO 250 MM	1,00	un.	R$ 1.741,98	R$ 1.741,98
5.71	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 280 DE 300 x ponta DEFOFO 300 MM	1,00	un.	R$ 2.483,12	R$ 2.483,12
				TOTAL =	R$ 3.268.915,83

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC24-DE80-AFD9.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS		
Item	**Descrição dos benefícios e despesas indiretas**	**%**
Item	Descrição dos custos indiretos	
1	**Administração Central (AC)**	**5,20%**
1.1	Pessoal técnico e administrativo	1,70%
1.2	Comunicação, locomoçao, alimentação e hospedagem	1,80%
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper. de escritorio	1,70%
2	**Despesas FinanceirAs (DF)**	**1,00%**
3	**Garantia (G)**	**0,20%**
4	**Risco (R)**	**0,43%**
4	**Seguro (S)**	**0,25%**
5	**Encargos Fiscais (I)**	**3,65%**
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
6	**Lucro Planejado (L)**	**4,10%**
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		**15,76%**

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-DE80-AFD9.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MÃO DE OBRA		
Item	**Descrição dos benefícios e despesas indiretas**	**%**
Item	Descrição dos custos indiretos	
1	**Administração Central (AC)**	**5,60%**
1.1	Pessoal técnico e administrativo	1,85%
1.2	Comunicação, locomoçao, alimentação e hospedagem	1,90%
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper. de escritorio	1,85%
2	**Despesas Financeiros (DF)**	**1,23%**
3	**Garantia (G)**	**0,62%**
4	**Risco (R)**	**1,27%**
4	**Seguro (S)**	**0,30%**
5	**Encargos Fiscais (I)**	**11,15%**
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	4,50%
5.4	ISS	3,00%
6	**Lucro Planejado (L)**	**8,23%**
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		**32,92%**

EQUAÇÃO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE5B-AFD9.

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

O presente documento caracteriza a fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade de Manutenção e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da EMASA. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

(IN SCM 002/2024, Art. 3º, V)

Nome: Felippo Ferreira Brognoli
Telefone: (47) 32610000
E-mail: felippo.b@emasa.com.br

Nome: Fernando Kit Wu
Telefone: (47) 32610000
E-mail: fernando.w@emasa.com.br

Área Demandante: Departamento de Manutenção de Água

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O SAA da EMASA compreende unidades de captação, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água tratada, cerca de 370 km de adutoras e redes de distribuição e mais de 20 mil ramais de ligações prediais. Os serviços de manutenção hidráulica deste sistema são efetuados por empresa terceirizada. Considerando que o contratado atual de manutenção pode rescindir em março de 2025, se faz necessária nova contratação para prestação destes serviços.

Os serviços a serem executados consistem em:

a) manutenção preventiva, como: limpeza de desarenador e poços de sucção; limpeza de reservatórios; limpeza de válvulas ventosa, limpeza de peneiras de hidrômetros, descargas de rede; pesquisa de vazamentos; limpeza e regulagem de válvulas redutoras de pressão (VRP), medições de pressão, entre outros;

b) manutenção corretiva, como: conserto de vazamentos em cavaletes, ramais, redes de distribuição e adutoras; recuperação da pavimentação existente; nivelamento de tampas de registros, entre outros;

c) melhorias sob demanda, como: extensões e interligações de rede, instalações de registros de manobra e descarga; instalações de macromedidores, VRP's, ventosas, caixas de proteção de acessórios da rede; vistorias para verificação de falta d´água e água suja, entre outros.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE80-AFD9.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano anual de contratações no centro de custos do Departamento de Manutenção de Água – DMA.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas.

As equipes deverão estar integralmente mobilizadas e disponíveis para acionamento imediato. Será necessária a prestação dos serviços em regime de plantão 24h, contemplando fins de semana e feriados, conforme escalas e programação feitas em comum acordo entre EMASA e CONTRATADA. As escalas serão passadas pelo Gestor do Contrato com antecedência mínima de 72 horas, com exceção para situações emergenciais, quando esse intervalo poderá ser reduzido. A CONTRATADA deverá se adequar ao sistema comercial da EMASA para recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's) de serviços emergenciais em regime de plantão 24h. deverá ser disponibilizado aos funcionários EPIs e demais suprimentos para garantir o trabalho seguro das equipes e todas as ferramentas necessárias para execução de suas funções.

O objeto deverá atender as normas vigentes, prezando a utilização, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, dentro de seus limites aceitáveis. Deverá ser apresentado os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Quanto aos serviços prestados que geram impacto ambienta, deverão atender a todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços realizados, sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros. Realizar todas as atividades de acordo com as especificações que estarão à disposição da Proponente na EMASA;

Atender às Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Atender as regulamentações e especificações da EMASA.

Todos os materiais inservíveis deverão passar por análise, seleção e destinação correta para reaproveitamento, reciclagem ou descarte conforme o grau de contaminação. Para tal a contratada deverá apresentar contrato com empresa credenciada para recebimento do material inservível, conforme sua categoria.

A contratada deverá prever em seus custos indiretos (BDI) todos os itens essenciais para a operação do contrato, como: materiais e equipamentos de escritório/administrativo, auxílio alimentação e demais direitos previstos na CLT/categoria do cargo, materiais de higiene e protocolos sanitários, EPCs para isolamento de vias e da área de trabalho, smartphone para todas equipes estarem comunicáveis e aptas a realizarem registros fotográficos dos serviços, tendas e banheiros químicos para frentes de trabalho em situações excepcionais que possam necessitar, combustíveis para veículos e equipamentos, com vasilhames apropriados para transporte desses produtos, entre outros.

Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar comunicação e trâmites necessários para

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D3B-AC54-BE5B-AFD9.

programação das intervenções com órgãos competentes, como BC Trânsito, PRF, Arteris, etc. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a integridade das estruturas existentes.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi determinada através do histórico dos serviços realizados pelo contrato atual, somadas as demandas de melhorias necessárias que atualmente são advindas de constantes contratações específicas. Para realização dos serviços necessários, estima-se a estrutura apresentada abaixo:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE3B-AFD9.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	**SERVIÇOS CONTÍNUOS**		
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	5,00	MÊS
1.2	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFE	10,00	MÊS
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	10,00	MÊS
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA- 40928), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	45,00	MÊS
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	45,00	MÊS
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	30,00	MÊS
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	30,00	MÊS
1.10	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	30,00	MÊS
1.11	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO	5,00	MÊS
1.12	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS
1.13	EPI - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS
1.14	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA	30,00	MÊS
1.15	EPI - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS
1.16	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS
1.17	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS
1.18	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS
1.19	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	5,00	MÊS
1.20	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL (SENDO UM VEÍCULO TIPO KIA BONGO P/ CIVIL)	40,00	MÊS
1.21	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	30,00	MÊS
1.22	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS

A estimativa de insumos necessários para os serviços de repavimentação são:

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-4E2B-AF05.

3	FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL		
3.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA F, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	300,00	T
3.2	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	1.700,00	L
3.3	Pedra Britada Graduada - Composição de Pó de Pedra (4741), Brita 0 (4720) e Brita 1 (4721).	210,00	m³
3.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	950,00	m³
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	7,00	m³
3.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	65,00	un.
3.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	33,00	m²
3.8	ACO CA-50/60	541,67	kg
3.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	12,50	m³
3.10	PEDRA BRITADA	12,50	m³
3.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	210,00	un.
3.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPIPEDO OU PETIT PAVE	300,00	m²
3.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM	3,00	un.
3.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	50,00	m²

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos para composição de preço da solução pretendida foram extraídos de fontes oficiais de referência de preços, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e CASAN. Os itens que não estavam disponíveis nestas fontes tiveram seus preços obtidos através de pesquisa de mercado em sítios eletrônicos.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-DE80-AFD9.

SERVIÇOS CONTÍNUOS	**R$ 2.413.177,83**
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS	**R$ 254.614,48**
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	**R$ 403.564,74**
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	**R$ 97.436,55**
FORNECIMENTO DE PEÇAS	**R$ 100.122,23**
TOTAL GERAL =	**R$ 3.268.915,83**

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Atualmente a remuneração das empresas que executam os serviços de manutenção das redes de distribuição de água são realizadas por disponibilidade de equipe, com abertura de ordens de serviço via sistema comercial da EMASA. Estes serviços consistem em sua maioria em consertos de vazamentos que devem ser sanados de forma imediata. São ocorrências recorrentes e imprevisíveis que podem causar grandes transtornos nas vias e comprometer o abastecimento da região. Portanto, é indispensável que haja sempre equipe disponível para realizar estes consertos de forma mais rápida possível. O sistema de distribuição da EMASA foi herdado pela antiga concessionária e possuem redes com mais de 50 anos em operação. O cadastro das redes não é 100% confiável e esta situação contribui para que alguns vazamentos gerem transtornos muito maiores do que se houvesse um sistema setorizado e monitorado. Neste intuito, a EMASA está implantando nos últimos anos a setorização com Distritos de Medição e Controle (DMC's) no sistema de distribuição de água de Balneário Camboriú. Em conformidade com a NBR 12218/2017, o DMC é área delimitada e isolável, que possibilita a gestão do sistema por meio do monitoramento, medição e controle de vazões e/ou pressões, permitindo definir indicadores operacionais, avaliar e controlar perdas. Em paralelo com a manutenção corretiva (vazamentos), é fundamental que a EMASA possua equipes disponíveis para realizar constantes intervenções no sistema de distribuição em busca de sua otimização continuada. A solução proposta neste ETP é que a contratação seja por disponibilidade de equipes. Desta forma, enquanto não houver ocorrências emergências, as equipes estarão designadas para a realização de diversas atividades de melhorias e manutenção preventiva, evitando que as equipes fiquem ociosas. Ressalta-se que este modelo de contratação por disponibilidade se demonstra mais adequado especificamente à peculiaridade dos serviços de manutenção da rede de distribuição.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Atualmente o contrato de manutenção do SAA da EMASA está atribuído há um escopo muito maior. Estão inclusos neste escopo atual a manutenção do sistema de esgotamento sanitário, manutenção

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0D38-AC24-BE58-AFD9.

eletromecânica, serviços comerciais como execução de ligações, corte, religação, e serviços de conservação, como roçada, pintura, etc. A solução proposta neste ETP será pelo parcelamento do escopo atual, sendo este específico para os serviços de manutenção do SAA. Apesar do escopo atual estar atribuído a um único contrato, a EMASA realiza desde 2018 a fiscalização do contrato de forma separada por 5 setores. O fim do contrato atual oportuniza a EMASA regularizar a separação de fato dos contratos de acordo com cada setor da companhia.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo por disponibilidade tem maior enfoque na manutenção preventiva e gestão do sistema. Com o objeto do ETP proposto, pretende-se que a EMASA aumente os esforços para otimização do sistema de abastecimento de água.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A EMASA deverá disponibilizar ao DMA ao menos 2 servidores para realizar a fiscalização do contrato nos períodos da manhã e da tarde. O setor comercial da EMASA deverá capacitar a empresa contratada a operar o recebimento/preenchimento/baixa das Ordens de Serviços (OS's). As OS's serão emitidas em regime de plantão 24h.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Os serviços de manutenção e melhorias do sistema de abastecimento de água possuem grande correlação com os setores de operação, comercial e eletromecânica.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

O objeto da solução se trata de intervenções no sistema que possui licenciamento ambiental. Todos os insumos e materiais utilizados nas diversas atividades relacionadas à manutenção deverão atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas relacionadas a mitigação de impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Os serviços deverão seguir as boas práticas da engenharia e cumprir com todas as leis de saúde e segurança no trabalho. Os resíduos gerados nas atividades deverão cumprir as normas e leis ambientais, priorizando o reuso, reaproveitamento, reciclagem e em último caso o descarte de forma consciente e em local devidamente credenciado. Os dados aqui indicados deverão fazer parte dos descritivos dos serviços específicos e de forma geral no termo de referência. Todos os materiais que se enquadrarem na condição de descarte deverão possuir documento que comprove seu descarte em local adequado compatível com seu grau de risco.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste ETP, os serviços pretendidos são essenciais para o Sistema de Abastecimento de Água. O Departamento de Manutenção de Água - DMA conclui como viável a contratação proposta.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC34-BE58-AFD8.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMASA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal com a medição e documentação completa exigida, com aprovação da Fiscalização e da Comissão de Recebimento de Obras da EMASA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será 05 (cinco) meses, contados da emissão da nota de empenho e seguirá o cronograma físico-financeiro. O prazo para início dos serviços será de até 7 (sete) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL DE EXECUÇÃO: No município de Balneário Camboriú/SC.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

O signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

O PREÇO TOTAL para a execução integral dos serviços objeto da presente licitação é de R$ .....(.....), inclusos os custos e despesas relativas a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custo da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD8.

Junto a este documento deverão ser apresentadas as Planilhas de Preços e Cronograma Físico Financeiro, conforme Apêndices I e II, do Anexo III.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-BE58-AFD9.

Apêndice I do ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI (serv.) =	XXX%
				BDI (mat.) =	XXX%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	**SERVIÇOS CONTÍNUOS**				
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	5,00	MÊS		
1.2	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFE	10,00	MÊS		
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	10,00	MÊS		
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA- 40928), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	45,00	MÊS		
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	45,00	MÊS		
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS		
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS		
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	30,00	MÊS		
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	30,00	MÊS		
1.10	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	30,00	MÊS		
1.11	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO	5,00	MÊS		
1.12	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS		
1.13	EPI - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS		
1.14	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA	30,00	MÊS		
1.15	EPI - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS		
1.16	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS		
1.17	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS		
1.18	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS		
1.19	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	5,00	MÊS		
1.20	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL (SENDO UM VEÍCULO TIPO KIA BONGO P/ CIVIL)	40,00	MÊS		
1.21	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	30,00	MÊS		
1.22	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS		
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS		
2	**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**				
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	50,00	HORA		

Assinado por 1 pessoa. Para verificar as assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-A024-BE80-AFD9.

2.2	ENCANADOR (HORISTA - 2696), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	250,00	HORA		
2.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (HORISTA)	500,00	HORA		
2.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	300,00	HORA		
2.5	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	200,00	HORA		
2.6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. MÍN. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M.	40,00	HORA		
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE MÍN 10 M³ E 14 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ	40,00	HORA		
2.8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍN 150HP.	20,00	HORA		
2.9	CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK) CAP. MÍN. 4 TON	40,00	HORA		
2.10	CAMINHÃO HIDROVÁCUO	50,00	HORA		
2.11	SERVIÇOS SUBAQUATICOS DE LIMPEZA DOS RESERVATORIOS	2.000,00	m²		
2.12	REGULAGEM DE VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE ATÉ 300 MM	20,00	un.		
2.13	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	18,00	un.		
2.14	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REBAIXAMENTO	18,00	cj.dia		
2.15	PONTEIRA FILTRANTE	200,00	un.		
2.16	ESCORAMENTO COM BLINDADO LEVE	500,00	m²		
3	**FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL**				
3.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA F, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	300,00	T		
3.2	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	1.700,00	L		
3.3	Pedra Britada Graduada - Composição de Pó de Pedra (4741), Brita 0 (4720) e Brita 1 (4721).	210,00	m³		
3.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	950,00	m³		
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	7,00	m³		
3.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	65,00	un.		
3.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	33,00	m²		
3.8	ACO CA-50/60	541,67	kg		
3.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	12,50	m³		
3.10	PEDRA BRITADA	12,50	m³		
3.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	210,00	un.		
3.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPIPEDO OU PETIT PAVE	300,00	m²		
3.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM	3,00	un.		
3.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	50,00	m²		

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-A254-BE58-AFD9.

4	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**				
4.1	BOMBA LAMEIRA À GASOLINA PARA DRENAGEM DE VALA C/ MANGOTE	4,00	un.		
4.2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2600 W 220V	2,00	un.		
4.3	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 9"	8,00	un.		
4.4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4"1/2' 840 W 220V	2,00	un.		
4.5	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 4"	16,00	un.		
4.6	BETONEIRA 250L 220V	1,00	un.		
4.7	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 1700 W 220V	1,00	un.		
4.8	GERADOR A GASOLINA BIVOLT POTÊNCIA 4 KVA, MOTOR DE 6 HP, TANQUE DE 15 LITROS	4,00	un.		
4.9	CORTADOR MANUAL À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 350MM, 3,7 KW	1,00	un.		
4.10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350 MM	8,00	un.		
4.11	CORTADORA PISO/ASFALTO À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 450MM, 13HP	1,00	un.		
4.12	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 450 MM	8,00	un.		
4.13	COMPACTADOR DE SOLO PERCUSSÃO TIPO SAPO À GASOLINA 4CV	1,00	un.		
4.14	ROLO COMPACTADOR TANDEM À GASOLINA C/ FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 18 KN	1,00	un.		
4.15	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA, POT. DE 6HP E FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 10 KN	1,00	un.		
5	**FORNECIMENTO DE PEÇAS**				
5.1	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	5,00	un.		
5.2	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	2,00	un.		
5.3	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	500,00	un.		
5.4	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	150,00	un.		
5.5	TUBO DN50 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	35,00	un.		
5.6	TUBO DN75 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	5,00	un.		
5.7	TUBO DN100 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	3,00	un.		
5.8	TUBO DN150 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	3,00	un.		
5.9	TUBO DN200 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	3,00	un.		
5.10	TUBO DN250 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.		
5.11	TUBO DN300 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.		
5.12	LUVA DE CORRER DN50 PVC PBA (NBR 5647)	84,00	un.		
5.13	LUVA DE CORRER DN75 PVC PBA (NBR 5647)	13,00	un.		
5.14	LUVA DE CORRER DN100 PVC PBA (NBR 5647)	13,00	un.		
5.15	LUVA DE CORRER DN150 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.		
5.16	LUVA DE CORRER DN200 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.		
5.17	LUVA DE CORRER DN250 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.		
5.18	LUVA DE CORRER DN300 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	3,00	un.		

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-A254-BE58-AFD9.

5.19	CAP DN50 PVC PBA (NBR 5647)	50,00	un.		
5.20	CAP DN75 PVC PBA (NBR 5647)	25,00	un.		
5.21	CAP DN100 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.		
5.22	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN50 PVC PBA (NBR 5647)	20,00	un.		
5.23	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN75 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.		
5.24	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN100 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.		
5.25	TE BBB DN50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.		
5.26	TE BBB DN75 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.		
5.27	TE BBB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.		
5.28	TE BBB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.		
5.29	TE BBB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.		
5.30	TE BBB DN100 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.		
5.31	REDUÇÃO PB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.		
5.32	REDUÇÃO PB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.		
5.33	REDUÇÃO PB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.		
5.34	TUBO EM PEAD, DE63, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.		
5.35	TUBO EM PEAD, DE90, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.		
5.36	TUBO EM PEAD, DE110, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 50 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.		
5.37	TUBO EM PEAD, DE160, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.		
5.38	TUBO EM PEAD, DE225, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.		
5.39	COLARINHO DE225 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.		
5.40	COLARINHO DE160 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.		
5.41	COLARINHO DE110 PEAD PN10 NBR 15.561	5,00	un.		
5.42	COLARINHO DE90 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.		
5.43	COLARINHO DE63 PEAD PN10 NBR 15.561	13,00	un.		
5.44	FLANGE SOLTO DN200 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE225	3,00	un.		
5.45	FLANGE SOLTO DN150 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE160	3,00	un.		
5.46	FLANGE SOLTO DN100 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE110	5,00	un.		
5.47	FLANGE SOLTO DN80 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE90	3,00	un.		
5.48	FLANGE SOLTO DN50 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE63	11,00	un.		
5.49	LUVA DE225 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.		
5.50	LUVA DE160 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.		
5.51	LUVA DE110 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.		
5.52	LUVA DE90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.		
5.53	LUVA DE63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.		
5.54	REDUÇÃO DE90X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.		
5.55	REDUÇÃO DE110X90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.		
5.56	REDUÇÃO DE110X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.		
5.57	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 300 MM	5,00	M		

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE58-AFD9.

5.58	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM	5,00	M		
5.59	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM	4,00	M		
5.60	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM	3,00	M		
5.61	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 400 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.		
5.62	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 500 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.		
5.63	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 600 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.		
5.64	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 700 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.		
5.65	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 800 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.		
5.66	NBR 5647 ADAPTADOR PB bolsa PVC PBA DE 110 x ponta DEFOFO DN100	1,00	un.		
5.67	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 125 DE 140 x ponta DEFOFO 150 MM	1,00	un.		
5.68	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 140 DE 160 x ponta DEFOFO 150 MM	2,00	un.		
5.69	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 180 DE 200 x ponta DEFOFO 200 MM	2,00	un.		
5.70	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 220 DE 250 x ponta DEFOFO 250 MM	1,00	un.		
5.71	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 280 DE 300 x ponta DEFOFO 300 MM	1,00	un.		
				TOTAL =	**R$**

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emissao1.oficialvirtual.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD8.

Apêndice II do ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA						Total por serviço
DESCRIÇÃO	MÊS					
	1	2	3	4	5	
SERVIÇOS CONTÍNUOS						
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS						
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL						
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
DESEMBOLSO MENSAL =						
TOTAL GERAL =						R$

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C08-AC54-DE58-AFD9.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONSTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0038-AC54-DE58-AFD9.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C08-AC54-DE58-AFD9.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC54-DE58-AF05.

11. <u>PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:</u>

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C08-AC54-DE58-AFD9.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) DA EMASA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____ Cédula de Identidade: _____

Celular: _____

Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____

Endereço: _____

CPF:_____

Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/0C38-AC34-DE80-AFD9.

Processo 102.722/2025

Processo 104.515/2025

Marcadores: Adri | x Pregão | x Parecer Jurídico | x

Situação geral em 03/04/2025 10:25: Recebido

Felippo B. DMA

CC

17/03/2025 13:30

Para

GEEX - Gerência ...

A/C Pedro C.

11 setores envolvidos

DMA GEEX DAF DTEP DEFC DP DELC - Contratos DELC - Licitaçõe... AEX DELC ASSJUR

Manutenção do SAA

06. Licitações - Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DMA

Responsável pela Demanda*: Felippo Ferreira Brognoli

Matrícula*: 30

E-mail*: felippob@gmail.com

Objeto(produto/serviço)*: MANUTENÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

Justificativa da contratação(resumo)*: O SAA da EMASA compreende unidades de captação, adução de água bruta, Estação de Tratamento de Água (ETA), reservatórios de água tratada, cerca de 370 km de adutoras e redes de distribuição e mais de 20 mil ramais de ligações prediais. Os serviços de manutenção hidráulica deste sistema são efetuados por empresa terceirizada cujo contrato será findado em 12/06/2025.

Considerando que os serviços de manutenção, de melhoria e de fornecimento de equipamentos e insumos elencados no presente termo de referência são de suma importância para a continuidade e melhoria dos serviços de abastecimento de água desta autarquia, se faz necessária nova contratação para prestação destes serviços.
Natureza: Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: De acordo com TR em anexo.

Data pretendida para início da contratação*: Abril de 2025

Centro de Custo: Água

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Felippo Ferreira Brognoli

Matrícula: 30

2: Fernando Kit Wu

Grau de prioridade da contratação: Alta

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.
s://emasa.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=70926898443F4E54BDED0C7B&itd=7&origem=painel_setor

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA				BDI(serv.) =	32,92%
				BDI(mat.) =	15,76%
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS				
1.1	ENGENHEIRO PLENO SANITARISTA / CIVIL - GERENTE DE CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO	5,00	MÊS	R$ 29.887,41	R$ 149.437,03
1.2	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / DESENHISTA / PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO / ALMOXARIFE	10,00	MÊS	R$ 6.964,14	R$ 69.641,45
1.3	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	10,00	MÊS	R$ 7.768,42	R$ 77.684,21
1.4	ENCANADOR (MENSALISTA- 40928), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	45,00	MÊS	R$ 7.610,80	R$ 342.485,85
1.5	AUXILIAR DE ENCANADOR (MENSALISTA)	45,00	MÊS	R$ 4.902,31	R$ 220.603,88
1.6	PEDREIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS	R$ 6.433,22	R$ 64.332,24
1.7	CALCETEIRO (MENSALISTA)	10,00	MÊS	R$ 6.433,22	R$ 64.332,24
1.8	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	30,00	MÊS	R$ 4.902,31	R$ 147.069,26
1.9	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	30,00	MÊS	R$ 6.394,39	R$ 191.831,58
1.10	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	30,00	MÊS	R$ 7.263,47	R$ 217.904,16
1.11	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO	5,00	MÊS	R$ 186,39	R$ 931,94
1.12	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS	R$ 313,89	R$ 3.138,95
1.13	EPI - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS	R$ 264,77	R$ 23.829,22
1.14	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA	30,00	MÊS	R$ 216,61	R$ 6.498,41
1.15	EPI - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS	R$ 310,16	R$ 12.406,40
1.16	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL	10,00	MÊS	R$ 24,90	R$ 248,95
1.17	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR	90,00	MÊS	R$ 78,79	R$ 7.091,35
1.18	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO	40,00	MÊS	R$ 206,30	R$ 8.251,97
1.19	ALUGUEL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES (ESCRITÓRIO/GARAGEM/ALMOXARIFADO)	5,00	MÊS	R$ 13.956,20	R$ 69.781,01
1.20	VEÍCULO UTILITÁRIO MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL (SENDO UM VEÍCULO TIPO KIA BONGO P/ CIVIL)	40,00	MÊS	R$ 4.333,07	R$ 173.322,73
1.21	MOTOCICLETA 160 CC MÁX. 2 ANOS, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	30,00	MÊS	R$ 801,48	R$ 24.044,39
1.22	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS MÁX. 10 ANOS, C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS	R$ 19.937,43	R$ 299.061,46
1.23	CAMINHÃO BASCULANTE 4X4 MÁX. 10 ANOS, CAPACIDADE MÍN 5 M³ E 7 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ, C/ EMPLACAMENTO/LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E COMBUSTÍVEL	15,00	MÊS	R$ 15.949,94	R$ 239.249,17

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

2	**SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS**				
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	50,00	HORA	R$ 44,30	R$ 2.215,05
2.2	ENCANADOR (HORISTA - 2696), COM EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NO TR.	250,00	HORA	R$ 43,39	R$ 10.847,17
2.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (HORISTA)	500,00	HORA	R$ 27,93	R$ 13.962,85
2.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)	300,00	HORA	R$ 36,46	R$ 10.937,67
2.5	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	200,00	HORA	R$ 41,42	R$ 8.283,34
2.6	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS C/ CARREGADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍN 80HP, PROF. MÍN. DE ESCAVAÇÃO DE 4 M.	40,00	HORA	R$ 165,48	R$ 6.619,23
2.7	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4 CAPACIDADE MÍN 10 M³ E 14 TON, C/ LONA RETRÁTIL P/ COBERTURA DA CAÇAMBA E PROTEÇÃO TÉRMICA P/ CBUQ	40,00	HORA	R$ 130,26	R$ 5.210,32
2.8	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, POTÊNCIA MÍN 150HP.	20,00	HORA	R$ 332,29	R$ 6.645,81
2.9	CAMINHÃO GUINDAUTO HIDRÁULICO (MUNCK) CAP. MÍN. 4 TON	40,00	HORA	R$ 159,50	R$ 6.379,98
2.10	CAMINHÃO HIDROVÁCUO	50,00	HORA	R$ 390,26	R$ 19.512,76
2.11	SERVIÇOS SUBAQUATICOS DE LIMPEZA DOS RESERVATORIOS	2.000,00	m²	R$ 13,24	R$ 26.480,26
2.12	REGULAGEM DE VALVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE ATÉ 300 MM	20,00	un.	R$ 465,21	R$ 9.304,13
2.13	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	18,00	un.	R$ 4.210,80	R$ 75.794,38
2.14	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE REBAIXAMENTO	18,00	cj.dia	R$ 645,35	R$ 11.616,26
2.15	PONTEIRA FILTRANTE	200,00	un.	R$ 133,45	R$ 26.689,57
2.16	ESCORAMENTO COM BLINDADO LEVE	500,00	m²	R$ 28,23	R$ 14.115,70
3	**FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL**				
3.1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA F, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	300,00	T	R$ 735,07	R$ 220.520,45
3.2	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	1.700,00	L	R$ 13,12	R$ 22.296,30
3.3	Pedra Britada Graduada - Composição de Pó de Pedra (4741), Brita 0 (4720) e Brita 1 (4721).	210,00	m³	R$ 133,82	R$ 28.103,22
3.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	950,00	m³	R$ 81,03	R$ 76.979,58
3.5	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	7,00	m³	R$ 640,63	R$ 4.484,43
3.6	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 - SACO DE 50 KG	65,00	un.	R$ 42,83	R$ 2.784,00
3.7	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 8 A 12 MM	33,00	m²	R$ 40,47	R$ 1.335,49
3.8	ACO CA-50/60	541,67	kg	R$ 9,57	R$ 5.185,51
3.9	AREIA FINA/MÉDIA/GROSSA	12,50	m³	R$ 162,06	R$ 2.025,78
3.10	PEDRA BRITADA	12,50	m³	R$ 130,23	R$ 1.627,86

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

3.11	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	210,00	un.	R$	6,19	R$	1.300,55
3.12	FORNECIMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPIPEDO OU PETIT PAVE	300,00	m²	R$	75,96	R$	22.788,27
3.13	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM	3,00	un.	R$	720,52	R$	2.161,55
3.14	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	50,00	m²	R$	239,44	R$	11.971,76
4	**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**						
4.1	BOMBA LAMEIRA À GASOLINA PARA DRENAGEM DE VALA C/ MANGOTE	4,00	un.	R$	1.701,76	R$	6.807,05
4.2	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2600 W 220V	2,00	un.	R$	1.453,89	R$	2.907,78
4.3	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 9"	8,00	un.	R$	110,70	R$	885,57
4.4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4"1/2' 840 W 220V	2,00	un.	R$	451,45	R$	902,90
4.5	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA 4"	16,00	un.	R$	22,95	R$	367,16
4.6	BETONEIRA 250L 220V	1,00	un.	R$	4.313,17	R$	4.313,17
4.7	MARTELO DEMOLIDOR ROMPEDOR 1700 W 220V	1,00	un.	R$	8.702,35	R$	8.702,35
4.8	GERADOR A GASOLINA BIVOLT POTÊNCIA 4 KVA, MOTOR DE 6 HP, TANQUE DE 15 LITROS	4,00	un.	R$	3.380,09	R$	13.520,37
4.9	CORTADOR MANUAL À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 350MM, 3,7 KW	1,00	un.	R$	6.137,50	R$	6.137,50
4.10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 350 MM	8,00	un.	R$	566,33	R$	4.530,64
4.11	CORTADORA PISO/ASFALTO À GASOLINA PARA DISCOS DE ATÉ 450MM, 13HP	1,00	un.	R$	8.079,55	R$	8.079,55
4.12	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO/ASFALTO, DIAMETRO DE 450 MM	8,00	un.	R$	1.047,96	R$	8.383,71
4.13	COMPACTADOR DE SOLO PERCUSSÃO TIPO SAPO À GASOLINA 4CV	1,00	un.	R$	9.593,27	R$	9.593,27
4.14	ROLO COMPACTADOR TANDEM À GASOLINA C/ FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 18 KN	1,00	un.	R$	17.584,34	R$	17.584,34
4.15	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA À GASOLINA, POT. DE 6HP E FORÇA DE COMPACTAÇÃO DE APROX. 10 KN	1,00	un.	R$	4.721,19	R$	4.721,19

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

5	**FORNECIMENTO DE PEÇAS**						
5.1	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	5,00	un.	R$	585,74	R$	2.928,70
5.2	TUBO PEAD, AZUL, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561), BOBINA DE 100 M	2,00	un.	R$	1.156,43	R$	2.312,86
5.3	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	500,00	un.	R$	5,51	R$	2.755,06
5.4	LUVA/UNIAO COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA	150,00	un.	R$	13,61	R$	2.041,98
5.5	TUBO DN50 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	35,00	un.	R$	116,82	R$	4.088,83
5.6	TUBO DN75 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	5,00	un.	R$	242,61	R$	1.213,04
5.7	TUBO DN100 PVC PBA JEI CLASSE 12 (NBR 5647) BARRA DE 6 m	3,00	un.	R$	394,30	R$	1.182,89
5.8	TUBO DN150 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	3,00	un.	R$	885,42	R$	2.656,25
5.9	TUBO DN200 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	3,00	un.	R$	1.500,58	R$	4.501,74
5.10	TUBO DN250 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.	R$	2.284,45	R$	4.568,91
5.11	TUBO DN300 MPVC DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) BARRA DE 6 m	2,00	un.	R$	3.243,91	R$	6.487,82
5.12	LUVA DE CORRER DN50 PVC PBA (NBR 5647)	84,00	un.	R$	17,51	R$	1.471,20
5.13	LUVA DE CORRER DN75 PVC PBA (NBR 5647)	13,00	un.	R$	38,28	R$	497,66
5.14	LUVA DE CORRER DN100 PVC PBA (NBR 5647)	13,00	un.	R$	60,92	R$	792,01
5.15	LUVA DE CORRER DN150 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.	R$	135,52	R$	677,59
5.16	LUVA DE CORRER DN200 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.	R$	241,73	R$	1.208,64
5.17	LUVA DE CORRER DN250 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	5,00	un.	R$	440,29	R$	2.201,44
5.18	LUVA DE CORRER DN300 MPVC DEFOFO (NBR 7665)	3,00	un.	R$	604,31	R$	1.812,92
5.19	CAP DN50 PVC PBA (NBR 5647)	50,00	un.	R$	9,54	R$	476,93
5.20	CAP DN75 PVC PBA (NBR 5647)	25,00	un.	R$	24,85	R$	621,34
5.21	CAP DN100 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R$	38,05	R$	380,50
5.22	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN50 PVC PBA (NBR 5647)	20,00	un.	R$	121,35	R$	2.427,00
5.23	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN75 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R$	147,47	R$	1.474,65
5.24	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN100 PVC PBA (NBR 5647)	10,00	un.	R$	233,58	R$	2.335,78
5.25	TE BBB DN50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$	29,21	R$	116,82
5.26	TE BBB DN75 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$	63,86	R$	255,46
5.27	TE BBB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$	52,40	R$	209,62
5.28	TE BBB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$	107,53	R$	430,11
5.29	TE BBB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$	90,86	R$	363,44
5.30	TE BBB DN100 PVC PBA (NBR 5647)	4,00	un.	R$	135,31	R$	541,24
5.31	REDUÇÃO PB DN75x50 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.	R$	22,43	R$	112,17
5.32	REDUÇÃO PB DN100x50 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.	R$	34,37	R$	171,84
5.33	REDUÇÃO PB DN100x75 PVC PBA (NBR 5647)	5,00	un.	R$	39,53	R$	197,66
5.34	TUBO EM PEAD, DE63, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$	1.815,10	R$	1.815,10
5.35	TUBO EM PEAD, DE90, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 100 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$	3.681,13	R$	3.681,13

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

5.36	TUBO EM PEAD, DE110, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BOBINAS DE 50 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$	2.738,27	R$	2.738,27
5.37	TUBO EM PEAD, DE160, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$	1.373,83	R$	1.373,83
5.38	TUBO EM PEAD, DE225, PN10 SDR17, SDR17, NA COR AZUL OU COM TARJA AZUL, EM BARRAS DE 12 M. CONFORME NBR 15.561.	1,00	un.	R$	2.719,45	R$	2.719,45
5.39	COLARINHO DE225 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.	R$	234,98	R$	704,94
5.40	COLARINHO DE160 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.	R$	111,34	R$	334,01
5.41	COLARINHO DE110 PEAD PN10 NBR 15.561	5,00	un.	R$	62,09	R$	310,47
5.42	COLARINHO DE90 PEAD PN10 NBR 15.561	3,00	un.	R$	49,68	R$	149,05
5.43	COLARINHO DE63 PEAD PN10 NBR 15.561	13,00	un.	R$	32,51	R$	422,57
5.44	FLANGE SOLTO DN200 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE225	3,00	un.	R$	403,54	R$	1.210,61
5.45	FLANGE SOLTO DN150 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE160	3,00	un.	R$	231,52	R$	694,55
5.46	FLANGE SOLTO DN100 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE110	5,00	un.	R$	255,87	R$	1.279,37
5.47	FLANGE SOLTO DN80 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE90	3,00	un.	R$	240,18	R$	720,53
5.48	FLANGE SOLTO DN50 (NBR 7675) P/ COLARINHO DE63	11,00	un.	R$	72,68	R$	799,53
5.49	LUVA DE225 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$	381,66	R$	1.144,97
5.50	LUVA DE160 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$	291,80	R$	875,41
5.51	LUVA DE110 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$	107,82	R$	323,45
5.52	LUVA DE90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$	110,26	R$	330,78
5.53	LUVA DE63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	3,00	un.	R$	50,70	R$	152,11
5.54	REDUÇÃO DE90X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.	R$	178,27	R$	356,54
5.55	REDUÇÃO DE110X90 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.	R$	232,52	R$	465,05
5.56	REDUÇÃO DE110X63 ELETROFUSÃO PEAD PN10 NBR15.561	2,00	un.	R$	203,31	R$	406,61
5.57	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 300 MM	5,00	M	R$	129,35	R$	646,74
5.58	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 400 MM	5,00	M	R$	145,97	R$	729,86
5.59	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 600 MM	4,00	M	R$	245,06	R$	980,25
5.60	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DN 800 MM	3,00	M	R$	456,90	R$	1.370,70
5.61	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 400 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$	1.736,38	R$	1.736,38
5.62	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 500 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$	2.083,66	R$	2.083,66
5.63	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 600 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$	2.546,69	R$	2.546,69
5.64	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 700 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$	3.125,49	R$	3.125,49
5.65	ABRAÇADEIRA EM AÇO DN 800 PARA VEDAÇÃO DE VAZAMENTO EM ADUTORA	1,00	un.	R$	3.820,04	R$	3.820,04

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

5.66	NBR 5647 ADAPTADOR PB bolsa PVC PBA DE 110 x ponta DEFOFO DN100	1,00	un.	R$	88,35	R$	88,35
5.67	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 125 DE 140 x ponta DEFOFO 150 MM	1,00	un.	R$	319,21	R$	319,21
5.68	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 140 DE 160 x ponta DEFOFO 150 MM	2,00	un.	R$	319,21	R$	638,42
5.69	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 180 DE 200 x ponta DEFOFO 200 MM	2,00	un.	R$	644,47	R$	1.288,94
5.70	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 220 DE 250 x ponta DEFOFO 250 MM	1,00	un.	R$	1.741,98	R$	1.741,98
5.71	ADAPTADOR PB bolsa PBA DN 280 DE 300 x ponta DEFOFO 300 MM	1,00	un.	R$	2.483,12	R$	2.483,12
				TOTAL =		**R$**	**3.268.915,83**

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPPO FERREIRA BROGNOLI
Data: 26/03/2025 16:38:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

EMASA

EMASA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEARIO CAMBORIU

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SAA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MÃO DE OBRA

Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	%
Item	Descrição dos custos indiretos	
1	**Administração Central (AC)**	**5,60%**
1.1	Pessoal técnico e administrativo	1,85%
1.2	Comunicação, locomoçao, alimentação e hospedagem	1,90%
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper. de escritorio	1,85%
2	**Despesas Financeiros (DF)**	**1,23%**
3	**Garantia (G)**	**0,62%**
4	**Risco (R)**	**1,27%**
4	**Seguro (S)**	**0,30%**
5	**Encargos Fiscais (I)**	**11,15%**
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	4,50%
5.4	ISS	3,00%
6	**Lucro Planejado (L)**	**8,23%**
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		**32,92%**

EQUAÇAO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BALNEARIO CAMBORIU, DEZEMBRO DE 2024

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

EMASA
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAM
DE BALNEARIO CAMBORIU

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

OBRA: SERVIÇO MANUTENÇÃO DO SAA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI DE MATERIAIS

Item	Descrição dos benefícios e despesas indiretas	%
Item	Descrição dos custos indiretos	
1	**Administração Central (AC)**	**5,20%**
1.1	Pessoal técnico e administrativo	1,70%
1.2	Comunicação, locomoçao, alimentação e hospedagem	1,80%
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper. de escritorio	1,70%
2	**Despesas FinanceirAs (DF)**	**1,00%**
3	**Garantia (G)**	**0,20%**
4	**Risco (R)**	**0,43%**
4	**Seguro (S)**	**0,25%**
5	**Encargos Fiscais (I)**	**3,65%**
5.1	PIS	0,65%
5.2	COFINS	3,00%
5.3	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
6	**Lucro Planejado (L)**	**4,10%**
Total apurado dos Benefícios e Despesas indiretas		**15,76%**

EQUAÇAO:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BALNEARIO CAMBORIU, DEZEMBRO DE 2024

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						Total por serviço
ORÇAMENTO ESTIMATIVO - MANUTENÇÃO DO SAA						
DESCRIÇÃO	MÊS					
	1	2	3	4	5	
SERVIÇOS CONTÍNUOS	482.635,57	482.635,57	482.635,57	482.635,57	482.635,57	R$ 2.413.177,83
SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS	50.922,90	50.922,90	50.922,90	50.922,90	50.922,90	R$ 254.614,48
FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REPAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL	80.712,95	80.712,95	80.712,95	80.712,95	80.712,95	R$ 403.564,74
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	19.487,31	19.487,31	19.487,31	19.487,31	19.487,31	R$ 97.436,55
FORNECIMENTO DE PEÇAS	20.024,45	20.024,45	20.024,45	20.024,45	20.024,45	R$ 100.122,23
DESEMBOLSO MENSAL =	653.783,18	653.783,18	653.783,18	653.783,18	653.783,18	
					TOTAL GERAL =	R$ 3.268.915,83

3.268.915,90

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

ANÁLISE DE RISCO – MANUTENÇÃO E MEHORIAS DO SAA

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 - RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	**Deficiência na definição da demanda**	
Probabilidade	Baixa	**Dano potencial** Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		**Responsável**
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	**Dano potencial** Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		**Responsável**
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		**Responsável**
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2 - RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	**Dano potencial** Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		**Responsável**
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial** Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		**Responsável**
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Baixo	**Dano potencial** Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		**Responsável**
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		**Responsável**
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
I M P A C T	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

O	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo muito alto: >21 a 25; Alto: >13 a 20; Médio: >7 a 12; Baixo: > 4 a 6; Muito Baixo: 1 a 3

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde e verde claro, seu nível de risco é entendido respectivamente como muito baixo e baixo, se estiver na região amarela seu nível de risco é considerado médio, se estiver na região alaranjada entende-se como risco alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco muito alto. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e muito alto deve-se adotar medidas preventivas previstas.

ANÁLISE FINAL:

Através da matriz, percebe-se que o maior risco é o Riscos 3, qualificado como Médio.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPPO FERREIRA BROGNOLI
Data: 26/03/2025 17:11:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ICP Brasil
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9033-AC5F-BEB8-AFD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 24/04/2025 14:13:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://emasa.1doc.com.br/verificacao/9033-AC5F-BEB8-AFD9